LEI Nº 6486, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Projeto de Lei nº 41/2026

Autor: Vereador Bruno Henrique da Silva

Altera a Lei nº 6.437, de 30 de março de 2026, que dispõe sobre a distribuição de Sensor de Medidor Contínuo de Glicose para Crianças de Caçapava nos critérios que especifica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
PUBLICADO
Publicado no Diário Oficial
EM 10/08/2026

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a ***Câmara Municipal*** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I nº 6 4 8 6

Art. 1º Ficam alterados a ementa e o artigo 1°, da Lei nº 6.437/2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Ementa: Dispõe sobre a distribuição de Sensor de Medidor Contínuo de Glicose para Crianças e Adolescentes do Município de Caçapava nos critérios que especifica." (NR)

"Art.1º Fica autorizado ser fornecido Sensor Contínuo de Glicose às Crianças e aos Adolescentes entre 2 e 17 anos, portadores de diabetes e matriculadas na Rede Pública de Ensino da Cidade de Caçapava, por meio do Sistema Único de Saúde do Município." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 03 de agosto de 2026.

YAN LOPES DE ALMEIDA: 46153491812

Assinado digitalmente por YAN LOPES DE ALMEIDA: 46153491812
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=37644566000186, OU=AC SyngularID Multipla, CN=YAN LOPES DE ALMEIDA:46153491812
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local: Caçapava
Data: 2026-08-07 17:12:54
Foxit Reader Versão: 9.7.1

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Autenticar documento em https://camarasempapel.camaracacapava.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3800300035003500330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.